



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

### Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

### ERRATA

Referente a Lei Complementar nº 147/2019, Publicada no Jornal Lagos Notícia, Edição 952, Páginas 17/18.

**Onde se Lê:** Art. 1º, § 4º. O valor da dedução presumida é o resultante da multiplicação do percentual previsto no § 4º, pelo montante da receita bruta.

**Leia-se:** Art. 1º, § 4º. O valor da dedução presumida é o resultante da multiplicação do percentual previsto no § 2º, pelo montante da receita bruta.

**Onde se Lê: Art. 19** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em matéria tributária a contar de 01 de janeiro de 2019 e à matéria comum de imediato, revogando-se as disposições em contrário.

**Leia-se: Art. 19** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em matéria tributária a contar de 01 de janeiro de 2020 e à matéria comum de imediato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2019.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO